

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487 Home Page: <u>www.beneditonovo.sc.gov.br</u>

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2013

FINALIDADE: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS, TÉCNICOS, DIRIGENTES DE EQUIPES E GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIOPARA PARTICIPAR DE COMPETIÇÕES, APRESENTAÇÕES E EVENTOS PROGRAMADOS E NÃO PROGRAMADOS.

Declaro que Recebi e/ou Retirei nesta data o Edital e seus Anexos.

_icitante:			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:			
Telefones:			
======================================			
Data Recebimento/Retirada:/			
Nome Legível Recebedor:			
Assinatura:			
	Cari	mbo	

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras em original ou via fax no número: (47) 3385-0487 Ramal 224.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspenções/retificação/cancelamento/esclarecimentos...), referentes ao edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima.



CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487 Home Page: <u>www.beneditonovo.sc.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2013

FINALIDADE: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS, TÉCNICOS, DIRIGENTES DE EQUIPES E GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIOPARA PARTICIPAR DE COMPETIÇÕES, APRESENTAÇÕES E EVENTOS PROGRAMADOS E NÃO PROGRAMADOS.

Tipo de Licitação: menor preço Forma de Julgamento: por itens Forma de Fornecimento: Parcelada

Regência: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº. 017 e 030/2008 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Data, horário e local de apresentação dos envelopes: Até 09:00h do dia 28/03/2013, no SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Bairro Centro, cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina.

Data, horário e local da sessão pública para credenciamento e abertura dos envelopes: Dia 28/03/2013 ás 09:05h, na SALA DE REUNIÕES, na sede da Prefeitura, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Bairro Centro, cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina.

O MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO, CNPJ: 83.102.780/0001-08, em conformidade com a legislação vigente e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por itens, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS, TÉCNICOS, DIRIGENTES DE EQUIPES E GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIOPARA PARTICIPAR DE COMPETIÇÕES, APRESENTAÇÕES E EVENTOS PROGRAMADOS E NÃO PROGRAMADOS, conforme quantidades e características técnicas descritas no ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS.
- 1.2 A contratação dos serviços tem por justificativa garantir aos atletas, técnicos, dirigentes de equipes e grupos culturais do Município a mobilidade para participarem de eventos esportivos e culturais.
- 1.2.1 Com isso acredita-se estar investindo não só na divulgação do Município no cenário esportivo regional e nacional, bem como estar utilizando o esporte como forma de inclusão social.
- 1.3 A presente licitação não obriga a contratação ou a aquisição do objeto na sua totalidade, podendo ser solicitados conforme as necessidades da Municipalidade.

2 – DA APRESENTAÇÃO

2.1 – No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro ou sua equipe de apoio receberão os envelopes já protocolados no Setor de Compras contendo as "Propostas Comerciais" e os Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013.

ENVELOPE № 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: (razão social)

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

PREGÃO PRESENCIAL № 15/2013.

ENVELOPE № 02 - HABILITAÇÃO

EMPRESA: (razão social)



CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487 Home Page: <u>www.beneditonovo.sc.gov.br</u>

- 3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.
- 3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.
- 3.4 A proponente que assim o desejar, poderá apresentar, <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

- a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
- b) <u>Instrumento particular</u> (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo I), <u>com firma reconhecida</u>, acompanhado de <u>cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social</u> <u>e documento de identificação com foto</u> do representante; <u>ou</u>
- c) <u>Em sendo sócio Administrador</u>, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a <u>cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social</u>, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado de <u>documento de</u> identificação com foto.
- 3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada ou acompanhada de original para possível autenticação em sessão pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 3.4.3 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.
- 3.5 A proponente também deverá apresentar <u>inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados, Declaração de Habilitação</u>, assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresario ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital, conforme modelo Anexo II. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista e trabalhista na data da sessao, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com excessão da regularidade fiscal e trabalhista.
- 3.6 Para comprovação da condição de <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas ME, e Empresas de Pequeno Porte EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a <u>Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.</u>
- 3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 3.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.9 Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, seja que título for, dirigentes ou servidores da entidade promotora da licitação:
- 3.10 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos.
- 3.10.1 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.11 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.12 O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.



CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487 Home Page: <u>www.beneditonovo.sc.gov.br</u>

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, <u>não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados</u>, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n° 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a sequir:
- a) preferencialmente, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.
 - b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.
- 4.2 A proposta de preços original (inicial) deverá conter OBRIGATÓRIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO V, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação na forma de julgamento deste Edital. Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com preços unitários de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e os totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso o preço do INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicitase às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo V - "Proposta de Preços".

- 4.3 Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 4.4 A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo V do Edital.
- 4.5 A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidades neste Edital e seus Anexos.
- 4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope de nº 02 – "HABILITAÇÃO" deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes:

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, <u>ou</u>;
- 5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.5 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60



CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487 Home Page: <u>www.beneditonovo.sc.gov.br</u>

(sessenta) dias.

- 5.1.2.2 <u>Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União Conjunta</u>; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- 5.1.2.3 <u>Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual</u> com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.4 <u>Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal</u>, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.5 <u>Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS</u>, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 5.1.2.6 <u>Prova de regularidade relativa a Seguridade Social INSS</u>, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.1.2.7 <u>Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho</u>, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</u>, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 – Qualificação Econômico-financeira

5.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.4 - Qualificação Técnica

5.1.4.1 – Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviços ou materiais de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** compatível com o objeto cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

5.1.5 - Outros Documentos:

- 5.1.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO III).
- 5.1.5.2 Declaração formal de que a licitante dispõe de todos os veículos e condutores devidamente habilitados para execução dos serviços contratados e/ou licitados conforme legislação vigente garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos veículos e/ou condutores, conforme modelo (ANEXO VI).
- 5.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequencia acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Benedito Novo até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.
- B) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.
- C) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

6 - CONDICÕES GERAIS

- 6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, CEP 89.124-000 na cidade de Benedito Novo/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.
- 6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, CEP 89.124-000, Município de Benedito Novo/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone e fax: (47) 3385-0487; ou ainda por e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente.
- 6.5.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial do Município, qual seja, <u>www.beneditonovo.sc.gov.br</u> quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se o Município obrigando ao ato.

7 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

- 7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública, em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
- 7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Cláusula Terceira** do presente Edital.
- 7.2.1- A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 7.3 Deverão ser apresentados ainda, a <u>Declaração de Habilitação</u> e para comprovação da condição de <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> (se for o caso), a <u>Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial</u> de que trata o item 3.6 deste Edital, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital, ou modelo do ANEXO II.
- 7.3.2 Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:
- a) <u>se a declaração for assinada por procurador</u>, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.
- b) <u>se a declaração for assinada pelo administrador da empresa</u> apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.
- 7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.
- 7.4 Após o credenciamento, abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.
- 7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço por item, global ou por lote, conforme definido no preâmbulo do Edital e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
- 7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487 Home Page: <u>www.beneditonovo.sc.gov.br</u>

- 7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- 7.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 7.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 7.4.3.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.3.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.
- 7.4.3.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.4.3.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- 7.4.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- 7.4.6. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- I a <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas <u>Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte</u> que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.7. O prazo para apresentação de nova proposta será de <u>até 05 (cinco) minutos</u> após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
- 7.4.8 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.9 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as <u>Microempresas e</u> Empresas de Pequeno Porte.
- 7.4.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.11 Será desclassificada a proponente que:
 - a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
 - b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
 - c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).
- 7.4.12 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.4.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
- 7.4.14 Verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:
- a) serão analisados os documentos <u>não</u> integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os <u>documentos relativos à regularidade fiscal</u>, declarando-se:



CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487 Home Page: <u>www.beneditonovo.sc.gov.br</u>

- b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.4.15 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).
- 7.4.16 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.
- 7.4.17 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.
- 7.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:
 - a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
 - b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais razões de recursos do recorrente art. 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.
- 7.7. A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 7.7.1 A ausência de representante com poderes para representar a empresa, impedirá a licitante de manifestar intenção de recurso.
- 7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.11 Em caso de dúvidas a respeito das características do produto cotado (se atende ao exigido no Edital, o Pregoeiro poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto caso assim julgue estritamente necessário nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, caso em que ficará suspensa a etapa de lances para o item questionado. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado, dando continuidade a etapa de lances.
- 7.12 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.



CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487 Home Page: <u>www.beneditonovo.sc.gov.br</u>

- 8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.1.2 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
 - a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- 8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- 8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Celso Ramos nº 5.070, Centro, CEP 89.124-000, Município de Benedito Novo/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
- 8.8 A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

9 – DO PRAZO CONTRATUAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 O contrato vigorará de _____ de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, não podendo ser prorrogado.
- 9.2 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de vigência do contrato.
- 9.4 Os serviços deverão ser prestados conforme disposto a seguir:
- 9.4.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Turismo encaminhará com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis o roteiro de viagem especificando:
 - a) Data da viagem;
 - b) Horário de saída e previsão de retorno;
 - c) Identificação do Evento;
- d) Local do evento, compreendendo todos os elementos necessários para identificação do local onde o mesmo ocorrerá. Dentre outros elementos o mesmo deverá conter, no mínimo:
 - * Endereço completo do local, com todos os seus complementos;
 - * Rota a ser seguida pelo condutor.
- 9.4.2 O condutor do veículo não poderá desviar a rota estabelecida pela Secretaria, considerando que os custos estão inseridos em cada item, sob pena de desvio de finalidade, passível de rescisão contratual.
- 9.4.3 Quando ocorrer do serviço estender-se por mais de um dia, a empresa deverá permanecer no local de destino aquardando os passageiros, não podendo retornar a cidade origem, e se retornar será por sua conta e risco.
- 9.4.4 O Município não arcara com as despesas de retorno não autorizada.
- 9.4.5 As despesas com impostos, taxas pedágios, refeições e hospedagem do(s) motorista(s) e outras que porventura surgirem durante a execução do contrato, serão por conta da empresa contratada.



CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487 Home Page: <u>www.beneditonovo.sc.gov.br</u>

- 9.5 Os condutores dos Ônibus/Vans/Micro Ônibus, deverão enquadrar-se conforme Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, em seu Art. 138, conforme segue abaixo:
- 9.5.1 Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
 - I ter idade superior a vinte e um anos;
 - II ser habilitado na categoria D;
 - III (VETADO)
- IV não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - V ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

9.6 A CONTRATADA deverá no ato de assinatura do contrato apresentar:

- 9.6.1 Apólice de seguro dos veículos disponibilizados para a execução dos serviços;
- 9.6.2 Documentos de licenciamento atualizado dos veículos disponibilizados para a execução dos serviços;
- 9.6.3 Documentos de habilitação dos condutores dos veículos disponibilizados para a execução dos serviços;
- 9.6.4 Declaração de pelo menos uma oficina mecânica legalmente constituída, que ateste que o(s) veículo(s) apresentam condições mecânicas satisfatórias de operação e uso com total segurança e conforto mínimo. Esta declaração deverá ser recente com pelo menos 20 (vinte) dias da data da entrega das propostas.
- 9.6.5 Cópia Autenticada do Registro dos Veículos no Departamento de Transportes e Terminais (DETER).
- OBS: A cópia poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou se preferir, os mesmos poderão ser autenticados por servidor da Administração Municipal.

10 - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 10.1 A Contratada deverá fornecer os serviços conforme estabelecido do edital e seus anexos, nas quantias solicitadas pelo requerente do Município.
- 10.2 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos objetos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo.
- 10.3 No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.
- 10.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

11 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da licitante em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, ou também através de boleto bancário emitido pela licitante.
- 11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS.
- 11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 11.5 O pagamento somente ocorrerá pelos quilômetros efetivamente percorridos.
- 11.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

05 - SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
01 - SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
52 - APOIO A EDUCACAO E A CULTURA
2036 - ADEQUAR ESPAÇOS, DESENVOLVER E MANTER O SETOR DE C
3390397900 - SERVICOS APOIO ADM, TECNICO E OPERACION



CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487 Home Page: <u>www.beneditonovo.sc.gov.br</u>

1000000	- Recursos Ordinários
06	- SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E LAZER
01	- SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E LAZER
27	- DESPORTO E LAZER
812	- DESPORTO COMUNITARIO
60	- DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE TURISMO E LAZER
2041	- MANTER E APOIAR O ESPORTE TURISMO E LAZER
3390397900	- SERVICOS APOIO ADM, TECNICO E OPERACION
1000000	- Recursos Ordinários
05	- SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
01	- SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
13	- CULTURA
392	- DIFUSAO CULTURAL
52	- APOIO A EDUCACAO E A CULTURA
2036	- ADEQUAR ESPAÇOS, DESENVOLVER E MANTER O SETOR DE C
3390397900	- SERVICOS APOIO ADM, TECNICO E OPERACION
3000000	- Recursos Ordinários
06	- SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E LAZER
01	- SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E LAZER
27	- DESPORTO E LAZER
812	- DESPORTO COMUNITARIO
60	- DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE TURISMO E LAZER
2041	- MANTER E APOIAR O ESPORTE TURISMO E LAZER
3390397900	- SERVICOS APOIO ADM, TECNICO E OPERACION
3000000	- Recursos Ordinários

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao(à) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.
- 12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a Homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo(a) Pregoeiro(a) sobre o mesmo.

13 - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal, o Município fará convocação da licitante em até 3 (três) dias úteis . Recebida a notificação (via e-mail, correio ou fac-símile), a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato ou instrumento equivalente, observando-se o art. 62 da lei 8.666/93. A licitante vencedora deverá comparecer ao Setor de Compras da Prefeitura de Benedito Novo, para a assinatura, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93.
- 13.2 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.
- 13.3 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 13.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.



CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487 Home Page: <u>www.beneditonovo.sc.gov.br</u>

- 13.4.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 13.5 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.
- 13.6 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, e as penalidades previstas no artigo 7º da lei 10.520/02, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
 - a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
 - b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1°, art. 43, da LC 123/2006.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 15.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.
- 15.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.9 As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10 Quando o critério de julgamento da licitação for por lotes ou com itens e subitens o Pregoeiro fixará ao licitante vencedor que apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas nova proposta de preços, reenquadrando o valor dos subitens em conformidade com o valor vencido no certame licitatório.
- 15.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 15.12 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.



CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487 Home Page: <u>www.beneditonovo.sc.gov.br</u>

- 15.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal em contrário.
- 15.14 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070 Centro, CEP 89.124-000, na cidade de Benedito Novo/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 15.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- 15.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.
- 15.17 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02.
- 15.18 São partes integrantes deste Edital:
 - a) Anexo I Credenciamento;
 - b) Anexo II Declaração de Habilitação;
 - c) Anexo III Declaração de Não Emprego de Menores, Artigo 7º da Constituição Federal;
 - d) Anexo IV Minuta de Contrato (para os casos e que seja necessário fazer contrato);
 - e) Anexo V Proposta de Preços (Modelo);
- f) Anexo VI Declaração de que a licitante dispõe de todos os veículos e condutores devidamente habilitados para execução dos serviços contratados e/ou licitados conforme legislação vigente garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos veículos e/ou condutores;

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

BENEDITO NOVO, 14 de Março de 2013.

OSNIR FLORIANI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JEAN FELIPE SCHUTZ Assessor Jurídico OAB/SC nº. 12.716



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487 Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

Credenciamento

	Atrav	és da	present	te, cre	denciar	mos	o(a)	Sr.(a))				
							porta	idor(a)	da	Cédula	de	Identic	lade nº
			e	CPF sol	o nº					_, a partici	oar da l	₋icitação	instaurada
pelos órgã	os do	Município	o de B	Benedito	Novo,	, na	moda	lidade	PREGÃO	PRESENC	CIAL ,	na qua	alidade de
REPRESEN	ITANTE	LEGA	L, out	torgando	-lhe	pode	res	para	pronuncia	r-se em	nom	e da	empresa
							,		inscrita	sol)	0	CNPJ
nº						_ ber	n com	o formi	ular propos	tas/lances	verbais,	recorre	r e praticar
todos os de	mais ato	s inerente	es ao cer	tame.									
								_			em	_de	de 2013.
				Carii	mbo e a	assina	atura de	o crede	enciante.				

(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

Declaração de Habilitação

Declaramos para fir	ns de participacao no pro	ocedimento licitatório	– PREGÃO	PRESENCIA	AL nº 15/2013,	que
a empesa	, ir	scrita no CNPJ sob	o número .			,
atende plenamente aos requisito	s necessários à Habilita	ção (no caso de M	IE ou EPP o	om exceção	o da regulario	lade
fiscal e trabalhista), possuindo to	oda documentação comp	robatória exigida no	Edital.			
			, €	em de	de 2	013.
			·			
_	Carimbo, assinatura e	CPF do representan	nte legal.			
Observação 1 : esta declaraç podendo estar em nenhum dos		nãos do credenciao	do, quando	da abertura	a da sessão,	não

OBSERVAÇÃO 2: Em se tratando de <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à

habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487 Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Não emprego de menores

, inscrita no	CNPJ n°, por
intermédio de seu representante legal, sr(a)	, portador(a) da carteira de identidade nº
, e do CPF nº	, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27	de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega	menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de ap	orendiz ().
Local e data:	
Representante legal e assinatura:	

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

CONTRATO	ADMINISTRATIVO Nº	/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2013
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor OSNIR FLORIANI, portador da Carteira de Identidade nº 728.280 e CPF nº 294.638.749-68, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na, Estado de, portador da carteira de identidade nº, representado por, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 15/2013, têm entre si justo e contratado o que segue:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO 1.1 O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS, TÉCNICOS, DIRIGENTES DE EQUIPES E GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIOPARA PARTICIPAR DE COMPETIÇÕES, APRESENTAÇÕES E EVENTOS PROGRAMADOS E NÃO PROGRAMADOS, com as características e quantidades assim especificadas:
Parágrafo Único: O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o CONTRATANTE á aquisição de todos os produtos nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas necessidades no período de vigência do contrato e disponibilidade das quantidades licitadas.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 2.1 O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial - 15/2013 e á proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº. 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇAO3.1 O presente contrato será executado pelo regime de fornecimento por preços unitários.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE 4.1 O valor global do presente contrato é de R\$(

regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.



CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487 Home Page: <u>www.beneditonovo.sc.gov.br</u>

- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.5 O pagamento somente ocorrerá pelos quilômetros efetivamente percorridos.
- 4.6 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da formulação da proposta, e, se houver efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA através de requerimento, planilha de custos e documentação de suporte.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O contrato vigorará de _____ de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, não podendo ser prorrogado.
- 5.2 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de vigência do contrato.
- 5.4 Os serviços deverão ser prestados conforme disposto a seguir:
- 5.4.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Turismo encaminhará com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis o roteiro de viagem especificando:
 - a) Data da viagem;
 - b) Horário de saída e previsão de retorno;
 - c) Identificação do Evento;
- d) Local do evento, compreendendo todos os elementos necessários para identificação do local onde o mesmo ocorrerá. Dentre outros elementos o mesmo deverá conter, no mínimo:
 - * Endereço completo do local, com todos os seus complementos;
 - * Rota a ser seguida pelo condutor.
- 5.4.2 O condutor do veículo não poderá desviar a rota estabelecida pela Secretaria, considerando que os custos estão inseridos em cada item, sob pena de desvio de finalidade, passível de rescisão contratual.
- 5.4.3 Quando ocorrer do serviço estender-se por mais de um dia, a empresa deverá permanecer no local de destino aguardando os passageiros, não podendo retornar a cidade origem, e se retornar será por sua conta e risco.
- 5.4.4 O Município não arcara com as despesas de retorno não autorizada.
- 5.4.5 As despesas com impostos, taxas pedágios, refeições e hospedagem do(s) motorista(s) e outras que porventura surgirem durante a execução do contrato, serão por conta da empresa contratada.
- 5.5 Os condutores dos Ônibus/Vans/Micro Ônibus, deverão enquadrar-se conforme Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, em seu Art. 138, conforme segue abaixo:
- 5.5.1 Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
 - I ter idade superior a vinte e um anos;
 - II ser habilitado na categoria D;
 - III (VETADO)
- IV não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - V ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

5.6 A CONTRATADA deverá no ato de assinatura do contrato apresentar:

- 5.6.1 Apólice de seguro dos veículos disponibilizados para a execução dos serviços;
- 5.6.2 Documentos de licenciamento atualizado dos veículos disponibilizados para a execução dos serviços;
- 5.6.3 Documentos de habilitação dos condutores dos veículos disponibilizados para a execução dos serviços;
- 5.6.4 Declaração de pelo menos uma oficina mecânica legalmente constituída, que ateste que o(s) veículo(s) apresentam condições mecânicas satisfatórias de operação e uso com total segurança e conforto mínimo. Esta declaração deverá ser recente com pelo menos 20 (vinte) dias da data da entrega das propostas.
- 5.6.5 Cópia Autenticada do Registro dos Veículos no Departamento de Transportes e Terminais (DETER).
- OBS: A cópia poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou se preferir, os mesmos poderão ser autenticados por servidor da Administração Municipal.



CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487 Home Page: <u>www.beneditonovo.sc.gov.br</u>

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orcamento para o exercício de 2013, abaixo relacionados:

	exercício de 2013, abaixo relacionados: - SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
01	- SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
13	- CULTURA
392	- DIFUSAO CULTURAL
52	- APOIO A EDUCACAO E A CULTURA
2036	- ADEQUAR ESPAÇOS, DESENVOLVER E MANTER O SETOR DE C
3390397900	- SERVICOS APOIO ADM, TECNICO E OPERACION
1000000	- Recursos Ordinários
06	- SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E LAZER
01	- SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E LAZER
27	- DESPORTO E LAZER
812	- DESPORTO COMUNITARIO
60	- DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE TURISMO E LAZER
2041	- MANTER E APOIAR O ESPORTE TURISMO E LAZER
3390397900	- SERVICOS APOIO ADM, TECNICO E OPERACION
1000000	- Recursos Ordinários
05	- SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
01	- SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
13	- CULTURA
392	- DIFUSAO CULTURAL
52	- APOIO A EDUCACAO E A CULTURA
2036	- ADEQUAR ESPAÇOS, DESENVOLVER E MANTER O SETOR DE C
	- SERVICOS APOIO ADM, TECNICO E OPERACION
3000000	- Recursos Ordinários
06	- SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E LAZER
01	- SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E LAZER
27	- DESPORTO E LAZER
812	- DESPORTO COMUNITARIO
60	- DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE TURISMO E LAZER
	MANUEL E ADOTAD O EGDODEE EUDIGMO E LAGED
	- MANTER E APOIAR O ESPORTE TURISMO E LAZER
	- MANTER E APOIAR O ESPORTE TURISMO E LAZER - SERVICOS APOIO ADM, TECNICO E OPERACION

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- I) manter as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- II) dar fiel execução ao objeto do contrato, bem como, providenciar as suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias sem ônus para a mesma;
 - III) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- IV) responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela mesma.
- V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

- VI) responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados;
- VII) manter seguro dos veículos e passageiros;
- VIII) manter em dia as licenças e documentos dos veículos utilizados no transporte;
- XV) cumprir os horários determinados;
- X) apresentar sempre que solicitado a apólice de seguros dos veículos utilizados.
- XI) falhas mecânicas no veículos utilizados não eximira a CONTRATADA do dever de dar continuidade aos serviços de transporte com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;

7.2 Constituem obrigações da PREFEITURA:

- I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a entrega dos serviços dentro das especificações solicitadas;
 - II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edita/contrato;
 - III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - IV) rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.
- V) notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- 3- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 8.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato fica designado o Senhor Marcio Menestrina, secretário dos esportes e lazer e a Senhora Arrabel A. L. Murara, secretária da Educação e Cultura.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 10.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a esta contrato:
- I modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
 - II rescindi-lo unilateralmente, nos casos específicos no inciso I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8666/93.
 - III fiscalizar lhe a execução:
 - IV aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

	Prefeitura Municipal de Benedito Novo.	.em de	de 2013
--	--	--------	---------

OSNIR FLORIANI PREFEITO EM EXERCICIO CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

MARCIO MENESTRINA FISCAL DO CONTRATO

Diego Luan Zickuhr CPF: 003.938.459-40

ARRABEL A. L. MURARA FISCAL DO CONTRATO

JEAN FELIPE SCHUTZ Assessor Jurídico OAB/SC nº. 12.716



CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487 Home Page: <u>www.beneditonovo.sc.gov.br</u>

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Orçamento estimado pela Administração Planilha de Preços Máximos PREGÃO PRESENCIAL № 15/2013

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	

Item	Qtide	Und	Descrição	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado	Preço Unit. COTADO	Preço Total COTADO
01	7.000	Km	Locação de veículo/van com motorista devidamente habilitado para transporte de atletas do Município para competições de downhill em viagens municipais e intermunicipais sendo que o veículo deverá ter capacidade máxima de 15 passageiros e mínimo de 11, exceto motorista, fabricação não inferior a 2003 e deverá ser equipado com caretinha fechada especial para transporte de no mínimo 07 bicicletas e equipamentos de prova.	2,20	15.400,00		
02	5.000	Km	Locação de veículo/van com motorista devidamente habilitado para transporte de atletas, técnicos, dirigentes de equipes e grupos culturais para participar de competições, apresentações e eventos programados e não programados em viagens municipais e intermunicipais sendo que o veículo deverá ter capacidade máxima de 15 passageiros e mínimo de 11, exceto motorista, fabricação não inferior a 2003.	2,20	11.000,00		
03	2.000	Km	Locação de veículo/micro-ônibus com motorista devidamente habilitado para transporte de atletas, técnicos, dirigentes de equipes e grupos culturais para participar de competições, apresentações e eventos programados e não programados em viagens municipais e intermunicipais sendo que o veículo deverá ter capacidade máxima de 27 passageiros e mínimo de 23, exceto motorista, fabricação não inferior a 2003.	3,00	6.000,00		

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).



CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487 Home Page: <u>www.beneditonovo.sc.gov.br</u>

(local e data)	
	(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

<u>NOTA:</u> A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487 Home Page: <u>www.beneditonovo.sc.gov.br</u>

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

DECLAÇÃO DE QUE A LICITANTE DISPÕE DE TODOS OS VEÍCULOS E CONDUTORES DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E/OU LICITADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE GARANTINDO AINDA QUE NÃO HAVERÁ QUALQUER TIPO DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS POR FALTA DOS VEÍCULOS E/OU CONDUTORES

	., inscrita no CNPJ nº, po
intermédio de seu representante legal, sr(a) e do CPF nº e do CPF nº	
acima mencionada dispõe de todos os veículos e conduto	ores devidamente habilitados para execução dos serviços
contratados e/ou licitados conforme legislação vigente garant	indo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos
serviços por falta dos veículos e/ou condutores;	
Local e data:	
Representante legal e assinatura:	

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.